



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

N.º _____

PROJETO DE LEI N.º 4/68

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR UMA FRAÇÃO DE TERRAS NA VILA GAUCHA PARA CONSTRUÇÃO DE UM GRUPO ESCOLAR.

THEOBALDO EINLOFT, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu promulgo e sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir do casal JADER BARCELLOS, uma fração de terras com 1.042, 00 m² (mil e quarenta e dois metros quadrados) localizada na Vila Gaucha, para construção de um grupo Escolar.

Artigo 2º O valor do imóvel descrito no artigo anterior é de R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos..

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrario esta Lei entrará / em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul janeiro de 1968

THEOBALDO EINLOFT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ERVINO BILIBIO POZZOBON
Secretario Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

N.º _____

PROJETO DE LEI Nº 2/68

AUTORIZA A RECEBER UMA FRAÇÃO DE TERRAS
PARA PROLONGAMENTO DAS RUAS CANABARRO E
BORGES DE MEDEIROS.

Theobaldo Einloft, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Artigo 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a receber da Senhora CAROLINA PEREIRA DE LIMA a escritura de doação de uma fração de terras com a área de 1.690,76 m.² (mil seiscentos e noventa metros e setenta e seis centímetros) ^{quadrados} localizados nas ruas Canabarro e Borges de Medeiros, para prolongamento das mesmas.

Artigo 2º: Esta Lei revoga disposições em contrário e entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul
19 de janeiro de 1968

THEOBALDO EINLOFT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ERVINO BILIBIO POZZOBON
Secretario Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

N.º Lei N.º 64
31/5/68

PROJETO LEI Nº 6/68

ABRE CÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE NCr\$ 5.000,00
(CINCO MIL CRUZEIROS NOVOS), E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.-

Theobaldo Einloft, Prefeito Municipal de São Pe-
dro do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica
do Município, faz saber que a Câmara dã Vereadores aprovou e Eu /
sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - É aberto na Unidade Orçamentária Encargos Gerais do
Município, um crédito especial no valor de nCr\$
5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), classificado sob
o código 900-3273.19 e destina para atender despesas /
com juros da dívida flutuante e daságio de apólices.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto
mediante redução de igual quantia da dotação da rúbri-
ca 300-3111.05 - Pessoal Civil da Unidade Orçamentá-
ria Sub-Prefeitura, do vigente orçamento.-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará
em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul,
.....de maio de 1968.-

Theobaldo Einloft
PREFEITO

REGISTRE-SE CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Ervino Biligio Pozzobon
SECRETÁRIO MUNICIPAL;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

N.º _____

PROJETO D. LEI 7/68 *Lei Municipal N° 1111 de
7 de junho de 1968*

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ADQUIRIR POR COMPRA, MÁQUINA RODOVIÁRIA.

Theobaldo Einloft, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faço saber que a câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo-a seguinte Lei

Artigo 1º: É o senhor Prefeito Municipal autoriza a adquirir por compra, diretamente do fabricante, ou distribuidor exclusivo, para serviço de construção e conservação de estradas do Município, através de contrato, com cláusula de reserva de domínio cessão dos direitos da mesma, a ser firmado pela firma vendedora - "HUBER-WARCO S/A - INDUSTRIA E COMÉRCIO, Mogi das Cruzes São Paulo, para fornecimento de uma Motoniveladora "HUBER-WARCO" modelo 10-D, no valor de NC\$ 145.217,00- financiada até 36 meses.

Artigo 2º: É a municipalidade autorizada, ainda, a participar, como interveniente, na operação de financiamento ao vendedor, a ser realizada com a Agente Financeiro da FINAME, firmando contratos, aceitando cláusulas, assumindo os ônus dos encargos financeiros da operação, emitindo notas promissórias, nos valores dos referidos encargos, a favor do agente financeiro da FINAME, aceitando títulos emitidos pelo vendedor, no valor principal da operação.

Artigo 3º: A Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul dará em garantia do financiamento, sób a forma de penhor parcelas da quota do I.C.M. (Imposto de Circulação de Mercadorias) assim como constituirá o Agente financeiro da FINAME como procurador do Município, em causa própria, para o fim especial de receber do órgão arrecadador competente as parcelas do I.C.M, até o limite das obrigações contraídas no contrato de financiamento ou Agente Financeiro da FINAME.

Artigo 4º: O Poder Público Municipal deverá fazer constar dos orçamentos municipais, verbas específicas para resgate dos compromissos assumidos no contrato do financiamento, firmado com o Agente Financeiro da FINAME e o vendedor do equipamento adquirido pela Prefeitura.

Artigo 5º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, maio de 1968

THEOBALDO EINLOFT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

ERVINO BILIBIO POZZOBON
Secretário Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

N.º _____

PROJETO LEI Nº 8/68 *Lei Municipal N° 1110*
7 de junho 1968

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE NCr\$ 50.000,00
(CINQUENTA MIL CRUZEIROS NOVOS), E DÁ OUTRAS /
PROVIDÊNCIAS.-
=====

Theobaldo Einloft, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - É aberto na Unidade Orçamentária Construção e Conservação de Estradas e Pontes, um crédito especial no valor de NCr\$ 50.000,00 (cinquenta cruzeiros novos), classificado sob o código 700-4123.42 e destina a aquisição de uma motoniveladora.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante reduções de igual quantia das seguintes dotações:

600-4113.34 - Pros. e Conclusão de Obras	
1-Const. da 2ª etapa da U. Hid. Elet.	34.000,00
700-4112.42 - Início de Obras	
1-de Estradas e Pontes 16.000,00
TOTAL.....	NCr\$ 50.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Theobaldo Einloft
PREFEITO

REGISTRE-SE CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Ervino Bilibio Pozzobom
SECRETÁRIO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

N.º

PROJETO DE LEI Nº 9/68 DE 31 DE JULHO DE 1968

FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A VENDER E ESCRITURAR UMA FRAÇÃO DE TERRA

Theobaldo Einloft, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

ARTIGO 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a vender e escriturar, para o senhor Edegar Rohde uma fração de / terra com 2,40 (dois metros e quarenta centímetros) de / frente, por 90 (noventa metros) de frente a fundos, situado entre a rua 15 de novembro e a rua Silva Jardim.

ARTIGO 2º O valor da referida Venda é de NC\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros novos) conforme proposta apresentada pelo interessado.

ARTIGO 3º Esta Lei revoga disposições em contrário e entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, 31 de julho de 1.968

Theobaldo Einloft
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE CUMPRA-SE E PÚBLIQUE-SE

Ervino Bilibio Pozzobon

SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Si n° 1112
N.º 1110168

PROJETO DE LEI Nº 9/68 DE 31 DE JULHO DE 1968

FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A VENDER E ESCRITURAR UMA FRAÇÃO DE TERRA

Theobaldo Einloft, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

ARTIGO 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a vender e escriturar, para o senhor Edegar Rohde uma fração de / terra com 2,40 (dois metros e quarenta centímetros) de / frente, por 90 (noventa metros) de frente a fundos, situado entre a rua 15 de novembro e a rua Silva Jardim.

ARTIGO 2º O valor da referida Venda é de NC\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros novos) conforme proposta apresentada pelo interessado.

ARTIGO 3º Esta Lei revoga disposições em contrário e entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, 31 de julho de 1.968

Theobaldo Einloft
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Ervino Bilibio Pozzobon

SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

N.º _____

Aprovado
A 23/11/68
A Solen. [initials]

PROJETO DE LEI Nº 10/68 DE 9 DE AGOSTO DE 1.968

Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato com a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, para a realização de obras de abastecimento d'água na cidade de São Pedro do Sul e concessão da exploração dos serviços respectivos.

Theobaldo Einloft, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: É o Poder Executivo autorizado a celebrar com a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, contrato para a execução de obras de abastecimento d'água na cidade de São Pedro do Sul e concessão da exploração dos serviços respectivos, de acordo com o instrumento padrão adotado pela aludida empresa, obrigando-se o Município a concorrer, para o custeio da obra, com a importância correspondente a 25%, no mínimo, do custo total.

Artigo 2º: Para atendimento das despesas da presente Lei, fica autorizado o Poder Executivo a abrir, oportunamente, um crédito que será classificado sob o código _____

Artigo 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, 9 de agosto de 1.968

Theobaldo Einloft

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Ervino Bilibio Pozzobon
Secretário Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

N.º _____

*Theobaldo Einloft
em 10/10/68
Mário Salenzi Gres.*

PROJETO DE LEI Nº 11/68

Declaro de utilidade Pública a
Escola São Paulo de Toropí

Theobaldo Einloft, Prefeito Municipal de São Pedro -
do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei
Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Ve-
readores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Artigo 1º - É declarado de utilidade Pública a Esco-
la São Paulo de Toropí, 4º Distrito des-
te Município, mantida pela Comunidade E-
vangélica Luterana São Pa ulo.

Artigo 2º - Esta Lei revoga disposições em contrário
e entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul -
setembro 1.968.

THEOBALDO EINLOFT
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, cumpra-se e publique-se

Ervino Bilibio Pozzobon
Secretário Municipal



Nº _____
Data 11/13
11/10/68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 11/68

Declaro de utilidade Pública a
Escola São Paulo de Toropí

Theobaldo Einloft, Prefeito Municipal de São Pedro -
do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei
Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Ve-
readores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Artigo 1º - É declarado de utilidade Pública a Esco-
la São Paulo de Toropí, 4º Distrito des-
te Município, mantida pela Comunidade E-
vangélica Luterana São Paulo.

Artigo 2º - Esta Lei revoga disposições em contrário
e entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul -
setembro 1.968.

THEOBALDO EINLOFT
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, cumpra-se e publique-se

Ervino Bilibio Pozzobon
Secretário Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

N.º _____

PROJETO DE LEI Nº 12/68

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A COMPRAR E ESCRITURAR UMA FRAÇÃO DE TERRA

THEOBALDO EINLOFT, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do casal Bento G. Dalla Porta, uma fração de terras com área superficial aproximada de 5,5 hectares.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, setembro de 1.968

Theobaldo Einloft
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Ervino Bilibio Pozzobon
SECRETARIO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 13 SETEMBRO DE 1968

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE
BENS MÓVEIS !

Theobaldo Einloft, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a vender uma máquina de escrever, marca ROYAL, matrícula 26255359 pelo valor de NC\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos)

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário e esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, 7 de outubro de 1.968

THEOBALDO EINLOFT

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, CUMPROVA-SE E PUBLIQUE-SE

ERVINO BILIBIO POZZOBON

Secretário Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL
Secretaria

N.º _____

LEI MUNICIPAL nº 1112 DE 11 DE OUTUBRO DE 1.968

FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A VENDER E ESCRITURAR UMA FRAÇÃO DE TERRA

THEOBALDO EINLOFT, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a vender e escriturar, para o senhor EDEGAR ROHDE uma fração de terra - com 2,40 m. (dois metros e quarenta centímetros) de frente com a rua 15 de novembro e 2,00 m. (dois metros) de frente com a rua Silva Jardim por 90,00 m. (noventa metros) de frente a fundos.

ARTIGO 2º: O valor da referida venda é de NC\$ 500,00 (Quinhentos - cruzeiros novos) conforme proposta apresentada pelo interessado.

ARTIGO 3º: Esta lei revoga disposições em contrário e entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, 11 de outubro de 1.968

Theobaldo Einloft
THEOBALDO EINLOFT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ervinio Bilibio Pozzobon
ERVINO BILIBIO POZZOBON

Secretário Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

N.º

PROJETO DE LEI 15/68 outubro de 1968

FIXA O SUBSÍDIO E REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS DESTE MUNICÍPIO PARA O ANO DE 1.969.

Theobaldo Einloft, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul em cumprimento à dispôsto no artigo 53º inciso II da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Artigo 1º Tica fixado, para o exercício de 1969, o subsídio e representação do Prefeito e os vencimentos e salários dos Funcionários deste Município, conforme tabela abaixo.

CARGO OU FUNÇÃO	VENCIMENTOS INÍTIAIS "ENSAL"
1- GABINETE DO PREFEITO	
Subsídio	R\$ 400,00
Representação	" 150,00
2- SUBPREFEITURAS	
Sub-Prefeito (sede)	" 230,00
Sub-Prefeito (Cerro Claro) ...	" 190,00
Sub-Prefeito (Guassupi)	" 190,00
Sub-Prefeito (Toropí)	" 190,00
3- SECRETARIA -ADMINISTRAÇÃO	
Secretário	" 300,00
Escriturária	" 200,00
Encarregado Pessoal	" 200,00
Continuo	" 140,00
4- SAUDE PÚBLICA	
Médico	" 117,60
5- JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	
Secretário (Função gratificada)	" 117,60
6- LANÇADORIA E TESOURARIA	
Tesoureiro	" 300,00 ✓
Lançador	" 260,00
Escriturário	" 200,00
FISCALIZAÇÃO	
Fiscal Geral	" 170,00
7- CONTABILIDADE	
Contador	" 420,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

N.º

<u>CARGO OU FUNÇÃO</u>	(Continuação)	<u>VENCIMENTO UNIT. MENSAL</u>
Escriturária		NCr\$ 200,00
6- SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS		
Capataz Geral		" 230,00
Mecânico		" 230,00
Zelador Cemitério		" 117,60
Encarregado Limpeza		" 117,60
Motoristas (5)		" 170,00
Patroleiros hora máquinamais NCr\$ 0,25		" 117,60
Zelador estradas		" 117,60
10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ENERGIA ELETRICA		
Encarregado Geral		NCr\$ 220,00
Encarregado da Turbina		" 190,00
Ajudante da Turbina		" 180,00
Eletrecistas		" 190,00
Escriturária		" 190,00
Ronda (Prefeitura)		" 60,00
11- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Professôras Fadraõ II		" 85,00
Professôras Padrão I		" 75,00
Contratadas		" 65,00
Diaristas		" 117,60
12- ENCARGOS GERAIS		
Inativos		
Julia Ferraz Machado		" 45,00
Maria Trevisiol		" 45,00
Moacyr da Rocha Timm		" 210,00
Percival Ennes da Silva		" 145,00
Pensionistas		
Lídia Wolft		" 40,00
Georgina Timm Viola		" 40,00
Joaquina Martins da Silva		" 40,00

Artigo 2º Revgadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1969

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul 17 de outubro de 1968

Theobaldo Einloft
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE CUMPRSA-SE E PUBLIQUE-SE

Ervino Bilibio Pozzobon



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

N.º _____

PROJETO DE LEI Nº 14/68 de outubro de 1968

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO
A ABRIR CONCORÉNCIA PÚBLICA PARA
VENDER UMA MAQUINA DE ESCREVER

Theobaldo Einloft, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a vender, mediante concorrência pública uma maquina de escrever marca ROYAL, matrícula nº 26255359.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul outubro de 1968

Theobaldo Einloft
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE

Ervino Bilibio Pozzobon
Secretário Municipal

PROJETO DE LEI 15/68 outubro de 1968

FIXA O SUBSÍDIO E REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS DESTE MUNICÍPIO PARA O ANO DE 1.969.

Theobaldo Einloft, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul em cumprimento ao disposto no artigo 53º inciso II da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Artigo 1º Fica fixado, para o exercício de 1969, o subsídio e representação do Prefeito e os vencimentos e salários dos Funcionários deste Município, conforme tabela abaixo.

CARGO OU FUNÇÃO	VENCIMENTOS INITÁRIO MENSAL
1- GABINETE DO PREFEITO	
Subsídio	R\$ 400,00 500,00
Representação	" 150,00 250,00
2- SUBPREFEITURAS	
Sub-Prefeito (sede)	" 230,00 250,00
Sub-Prefeito (Cerro Claro) ...	" 190,00 180,00
Sub-Prefeito (Guassupi)	" 190,00 180,00
Sub-Prefeito (Toropi)	" 190,00 180,00
3- SECRETARIA -ADMINISTRAÇÃO	
Secretário	" 300,00
Escriturária	" 200,00
Encarregado Pessoal	" 200,00 225,00
Continuo	" 140,00 140,00
4- SAUDE PÚBLICA	
Médico	" 117,60
5- JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	
Secretário (Função gratificada)	" 117,60
6- LANÇADORIA E TESOURARIA	
Tesoureiro	" 300,00 290,00
Lançador	" 260,00 250,00
Escriturário	" 200,00
FISCALIZAÇÃO	
Fiscal Geral	" 170,00
7- CONTABILIDADE	
Contador	" 420,00

<u>CARGO OU FUNÇÃO</u>	<u>(Continuação)</u>	<u>VENCIMENTO UNIT. MENSAL</u>
Escriturária	NCR\$ 200,00 /
8- SECRETÁRIA DE OBRAS PÚBLICAS		
Capataz Geral	" 230,00 ✓
Mecânico	" 230,00 200,00 ✓
Zelador Cemitério	" 117,60 ✓
Encarregado Limpeza	" 117,60 ✓
Motoristas (5)	" 170,00 ✓
Patroleiros hora máquinamais NCR\$ 0,25		" 117,60 ✓
Zelador estradas	" 117,60 ✓
10- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ENERGIA ELETRICA		
Encarregado Geral	NCR\$ 220,00 = 230,00
Encarregado da Turbina	" 190,00 = 200,00
Ajudante da Turbina	" 180,00 ✓
Eletrecistas	" 190,00 ✓
Escriturária	" 190,00 = 200,00
Ronda (Prefeitura)	" 60,00 ✓
11- SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO		
Professôras Padrão II	" 85,00 90,00
Professôras Padrão I	" 75,00 80,00
Contratadas	" 65,00 70,00
Diaristas	" 117,60
12- ENCARGOS GERAIS		
Inativos		
Julia Ferraz Machado	" 45,00 = 50,00
Maria Trevisiol	" 45,00 = 50,00
Moacyr da Rocha Timm	" 210,00 = 230,00
Percival Ennes da Silva	" 145,00 = 150,00
Pensionistas		
Lidia Wolft	" 40,00
Georgina Timm Viola	" 40,00
Joaquina Martins da Silva	" 40,00

Artigo 2º Revgadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1969

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul 17 de outubro de 1968

Theobaldo Einloft
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Ervinho Bilibio Pozzobon



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Nº LEI MUNICIPAL Nº 1116 DE 6 DE DEZEMBRO DE 1968.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO COM A COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN, PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA CIDADE DE SÃO PEDRO DO SUL E CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS RESPECTIVOS.

THEOBALDO EINLOFT, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º - É o Poder Executivo autorizado a celebrar com a Companhia Riograndense de Saneamento -CORSAN-contrato para a execução de obras de abastecimento d'água na cidade de São Pedro do Sul e concessão da exploração dos serviços respectivos, de acordo com o instrumento padrão adotado pela aludida empresa, obrigando-se o Município a concorrer, para o custeio da obra, com a importância correspondente a 25%, no mínimo, do custo total.

Artigo 2º - Para atendimento das despesas da presente Lei, fica autorizado o Poder Executivo a abrir, oportunamente, um crédito que será classificado sob o código.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará - em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, 6 de dezembro de 1968.

THEOBALDO EINLOFT
Prefeito

Registre-se, Cumpra-se
e Publique-se

ERVINO BILIBIO POZZOBON
SECRETARIO